

LEI Nº 1032/2013

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ A DOAR IMÓVEIS À EMPRESA WM MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetado do domínio público os imóveis de propriedade do Município de Araporã, situados no Setor Nova Aurora constituído pelo Lotes 03 A da Quadra 03, com área no total de 2.086,89 m², com as seguintes limitações e descrições:

QUADRA 03

Lote 03 A

Pela frente com a Rua José Inácio Ferreira	45,63m
Pela direita com o lote 03.....	56,51m
Pela esquerda com o Município de Araporã.....	60,88 m
Pelo fundo com o Lote 02 A.....	27,92m
Área do lote 03 A.....	2.086,89 m ²

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à WM Manutenção Industrial LTDA - ME, inscrita no CNPJ 14.237.801/0001-80, situada na Rua Edson Luiz Ferreira nº 90 – Bairro Alvorada - Araporã-MG, os imóveis descritos no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Fica o donatário obrigado a construir nos imóveis doados um total de 560,00 m², destinados às áreas de Barracão, Recepção, Ferramentaria, Escritório e Banheiros, conforme consta no Projeto de Construção, que é parte integrante desta Lei, dando início às obras no prazo máximo de 03 (três) meses, sendo que as obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data da vigência desta Lei.

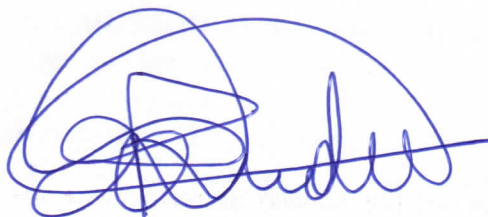
Parágrafo Único – O não cumprimento de todos os prazos constantes no *caput* do art. 3º, reverterá automaticamente o imóvel ao patrimônio municipal, sem direito à indenização por benfeitorias de quaisquer espécies.

Art. 4º - A escrituração definitiva do imóvel somente será efetivada pelo doador, após concluídas todas as obras inerentes a esta Lei.

Art. 5º - As despesas com matrícula, escrituração, registro, impostos, e outras, correrão por conta do donatário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a lei nº 961/2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 16 dias do mês de julho de 2013.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANÇÃO LEI Nº 1036 / 13
DATA: 16 / 07 / 13
Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal